REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 230/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) é necessário dirimir constantes conflitos existentes na esfera educacional do Município, no que se refere à falta de programas que visem assistir as pessoas com deficiência visual em suas limitações;
b) os professores e profissionais da educação da rede municipal não estão capacitados a atender os alunos com deficiência visual, os quais, por se sentirem excluídos, têm demonstrado grande insatisfação;
c) são constantes as queixas desses alunos e de seus pais, vez que as instituições municipais de ensino não dispõem de material em *braille* nem cursos de capacitação para educadores, para dirimir tal conflito;
d) os alunos têm sido dispensados de avaliações de rotina por não existir neste Município lei que obrigue a Administração Pública competente a produzir métodos que viabilizem uma melhor aprendizagem para essas pessoas com deficiência visual;
e) a Constituição de 1988, no *caput* do art. 5º, assevera que todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza; não obstante, os alunos com deficiência visual no Município de Salvador têm seu direito de efetuar provas e demais atividades cerceado por não existirem profissionais capacitados para atender a esta demanda;
f) esta Indicação objetiva atribuir à Secretaria de Educação do Município a responsabilidade de capacitar educadores da rede municipal para atender alunos com deficiência visual em suas limitações, facilitando-lhes a aprendizagem;
g) todas as escolas municipais de Salvador devem dispor de máquinas de *Braille,* e a Secretaria de Educação do Município deve permitir que todos os alunos com deficiência visual participem de avaliações, como “Provinha Brasil”, Prosa, entre outras, por meio da transcrição apropriada,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, encaminhar a esta Casa Mensagem de Projeto de Lei dispondo sobre o direito de as pessoas com deficiência visual terem uma educação especializada, no Município de Salvador, e sobre a implementação, na Secretaria Municipal de Educação, de metodologias que visem reparar estabelecimentos, capacitar educadores e adquirir máquinas de *braille* em cada unidade de ensino da rede pública municipal de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires